



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 352 DE DEZEMBRO DE 1985.

Concede abono de salário ao pe
soal nomeado da Prefeitura Muni
cipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da
Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu san
ciono a seguinte Lei:

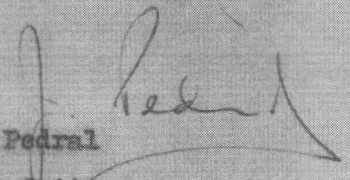
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conce
der ao funcionalismo Municipal, nomeado, um ABONO salarial - décimo
terceiro salário - correspondente ao seu vencimento, a ser pago a
partir de janeiro de cada ano.

Parágrafo Único - O ABONO de que cuida este artigo, sal
vo o Adicional por Tempo Integral, não incidirá sobre quaisquer ou
tras vantagens adicionais e será correspondente ao salário de dezem
bro do ano anterior.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão
por conta de verba orçamentária própria, ficando o Poder Executivo
autorizado a abrir os créditos necessários ao seu suprimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista,
02 de dezembro de 1985.


J. Pedral
Prefeito

